



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CPL/TCE
PROCESSO SEI Nº 001477/2021-TCE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, designada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente, através da Portaria nº 58/2020-GPDRH, alterada pelas Portarias nºs 27 e 31/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CPL/TCE-AM, do tipo do tipo “menor preço global”**, conforme descrito neste Edital, no Projeto Básico (Caderno de Encargos), minuta do termo de contrato e demais Anexos, em conformidade com a consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (atualizada).

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e das Propostas de Preços definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local indicados, na sessão pública, após o credenciamento prévio dos interessados que se apresentarem para o certame.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME:

Data: 23 de abril de 2021

Horário matutino: Às 8 horas (horário de Manaus)

Endereço: Sede do TCE-AM, situado à Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (térreo) ou, por questão de segurança e/ou saúde pública, se persistirem os sinais de gravidade do coronavírus, poderá ser realizada no auditório do TCE, observando o distanciamento máximo entre as pessoas.

Registre-se que, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Presidente da Comissão em sentido contrário.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

b) Anexo II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

e) Anexo V – Caderno de Encargos (Projeto Básico), minuta do termo de contrato e demais Anexos relativos ao referido documento, todos de leitura obrigatória por parte dos licitantes, onde estão contidos minuciosamente os elementos necessários para a compreensão e aceitação das obras e serviços de engenharia a serem realizados. Eis o quadro dos ANEXOS:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL:

**CADERNO DE ENCARGOS DA OBRA (PROJETO BÁSICO), DEMAIS PLANILHAS,
MEMORIAIS, MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ETC, CONFORME
IDENTIFICAÇÃO ABAIXO:**

N.ORD	ANEXOS	DESCRIÇÃO
00	-	Caderno de encargos da Obra, que constitui o Projeto Básico – Adequações de Gabinete e Portarias do TCE
01	I	Planilha Sintética dos Serviços
02	II	Planilha Analítica dos Serviços
03	III	Composições de Custos Unitários
04	IV	Composições de Custos Unitários Auxiliares
05	V	Memorial de Cálculos dos Quantitativos
06	VI	Cronograma Físico-financeiro
07	VII	Curva ABC de Serviços
08	VIII	Composição dos Encargos Sociais
09	IX	Composição Analítica do BDI
10	X	Planilha de Cotações – Valor de Referência
11	XI	Estudos Preliminares de Projetos Novo Anexo
12	XII	Minuta do Termo de Contrato
13	A	Projetos Arquitetônicos

1. DO OBJETO

1.1. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, necessários as adequações de Gabinete e Portarias do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Anexo V – Caderno de Encargos da Obra (Projeto Básico e seus Anexos).

1.2. A interessada em participar da licitação, deverá observar as especificações do objeto que estão minuciosamente detalhadas no Caderno de Encargos da Obra, que constitui o Projeto Básico, na Minuta do Termo de Contrato e demais Anexos, os quais são partes integrantes deste Edital (Anexo V).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/ceis>), e ainda:

2.3.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarmos os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

2.3.4. Organizadas em consórcio;

2.3.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.3.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado ao TCE-AM;

2.3.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3.9. Empresa que não cumprindo com suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ou outras quaisquer, que esteja inadimplente quanto a dívidas para com o TCE/AM, ou que deram causa a ajuizamentos judiciais, associando o Tribunal de Contas do Amazonas em litisconsorte passivo.

2.4. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.3. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, no qual conste expresso poder para assinar atas e planilhas, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

3.3.1. O Procurador deve comprovar que o outorgante é sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, na forma do item 3.2.;

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

3.5. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.

3.6. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de recorrer dos atos da Comissão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP N.º 01/2021 – CPL/TCE-AM PROCESSO Nº 01477/2021 [NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TP N.º 01/2021 – CPL/TCE-AM PROCESSO Nº 01477/2021 [NOME EMPRESARIAL – CNPJ]
--

4.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1, **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1. A documentação exigida nesta licitação, em língua portuguesa, deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, as qualificações técnicas e econômicas do licitante e ainda a demonstração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.2. Os documentos apresentados não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório.
- 5.3. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 5.4. Não serão aceitos documentos oficiais sem prazo de validade expresse, nem os particulares sem indicação do tempo da ocorrência dos fatos neles contidos.
- 5.5. Os documentos que não contenham expresse o prazo de validade deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 5.6. Os documentos para habilitação são referentes à sede do licitante e, para os efeitos desta licitação, considera-se sede, a matriz ou o único estabelecimento da empresa.
- 5.7. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, cópia ou através de impresso informatizado obtido via *Internet*.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. – Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
- 6.1.1.2. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 6.1.1.3. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.1.6. Os documentos indicados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.1.7. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

6.1.2. – Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação ;

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com a(o):

6.1.2.3.1. Fazenda Federal, consistindo em Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.3.2. Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

6.1.2.3.3. Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

6.1.2.3.4. Seguridade Social, CND - Certidão Negativa de Débitos – art. 195, parágrafo 3º, da CF/88, c/c o art. 47, I, a, da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações trazidas pela Lei n. 9.467 de 10 de julho de 1997);

6.1.2.3.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei n. 8.038, de 11 de maio de 1990);

6.1.2.3.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.1.2.4. As certidões e certificados referidos nos itens 6.1.2.3.1 a 6.1.2.3.6 deverão ter validade na data da abertura da sessão pública desta licitação, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);

6.1.2.5. A Comissão poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificados, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 6.1.2.3.1 a 6.1.2.3.6.

6.1.3. – Relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

6.1.3.4. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

6.1.3.5. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

6.1.3.6. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

6.1.3.6.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

6.1.3.6.2, Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

6.1.3.6.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

6.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar documentação como prova de qualificação técnica:

6.1.4.1. Certidão de Registro da Empresa, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil;

6.1.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovada a sua capacidade operacional em serviços realizados, indicando, necessariamente, a execução de:

6.1.4.2.1. Confecção de móveis planejados em MDF;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.4.2.2. Assentamento de piso vinílico;

6.1.4.2.3. Divisória estruturada em alumínio revestida em MDF e preenchida com isolamento acústico, na forma de painel cego do piso até a altura do forro – modulação 1600mm – dupla face espessura 18mm – Fornecimento e instalação;

6.1.4.2.4. Revestimento decorativo, revestimento de parede e porta de gesso acartonado em mdf madeirado com painel ripado com peças espaçadas em 1,5cm;

6.1.4.2.5. Execução de painel em silestone;

6.1.4.2.6. Elaboração de projetos;

6.1.4.3. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico Engenheiro Civil, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, cuja comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

6.1.4.4. Apresentação de atestados(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado, suficientes à comprovação da fiscalização ou execução de serviços de engenharia com características similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto ora licitado, indicadas no item 6.1.4.2 e seus subitens.

6.1.4.5. Certidão de registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem do Estado do Amazonas, registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do termo de contrato.

6.1.5. – Relativo à VISTORIA

6.1.5.1. O licitante poderá optar por realizar vistoria nas instalações da contratante, local de execução das obras e serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Diretoria de Engenharia do TCE – DICOP, através do e-mail institucional engenharia@tce.am.gov.br, ou ainda pelos e-mails institucionais dos responsáveis pelo acompanhamento da visita, euderiques.marques@tce.am.gov.br e denilson.sa@tce.am.gov.br, podendo ser realizada da data de publicação do edital até 5 (cinco) dias antes da abertura do certame.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.6.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO III**);

6.1.6.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezois anos (**ANEXO IV**).

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para apresentação dos envelopes, nem propostas feitas por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.1.1. No preço deverão estar incluídas as despesas de taxas, pessoal, impostos, seguros, material, encargos sociais, tributos, além de lucro e todas as demais incidentes sobre o objeto da licitação.

7.1.2. Declaração expressa em que seja mencionado o valor global da proposta comercial e o prazo de sua validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recepção dos envelopes de habilitação e de proposta de preços;

7.1.3. Os valores total e unitário propostos, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão, nem qualquer outro pretexto.

7.1.4. Será considerado vencedor a empresa que apresentar o menor preço global, assegurado, ainda, os critérios estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico para a execução do objeto desta licitação.

7.3. A Proposta de Preços deverá indicar:

7.3.1. O nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefones e o endereço eletrônico (e-mail), sendo este último, a forma de comunicação entre a CPL e às empresas, e vice-versa, ressaltando que, diariamente, não poderá haver justificativa ou desculpa que não teve tempo de acessar e ler o e-mail;

7.3.2. O número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos da prestação dos serviços de engenharia.

7.4. Concluído o processo licitatório, possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas informações ou diretrizes fornecidas, que não tenham sido questionadas no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito de alteração da composição de preços unitários por parte da contratada.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5. – Planilha Orçamentária das Obras e Serviços, indicando:

7.5.1. Preço unitário de cada item, até os centavos, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula, devidamente assinada e com menção do título profissional pelo responsável pela formulação do documento;

7.5.2. Preço total de cada item decorrente da multiplicação da respectiva quantidade pelo preço unitário correspondente, sem arredondamento, desprezando-se as frações posteriores, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula;

7.5.3. Valor Global da Planilha decorrente da soma de todos os totais dos itens e acrescido do BDI, não podendo ser superior ao estabelecido no Projeto Básico;

7.5.4. Os erros de soma ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

7.6. – Cronograma físico-financeiro, devidamente assinado e com menção do título pelo responsável pela formulação do documento;

7.7. Orçamento Analítico com Planilhas de Composição de Custos dos Serviços, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Planilha de Composição de BDI;

7.7.1. As composições de Custo Unitário dos Serviços deverão ser formuladas pelo licitante. No caso do licitante utilizar os preços do SINAPI / CEF, deverá citar o código e a data de referência de tal preço referencial.

7.8. Todos os documentos deverão ser assinados por profissionais aptos para tal procedimento, indicando número do Conselho ao qual é vinculado.

8. EXAME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Recebidos os credenciamentos e envelopes de todos os licitantes, atestada a regularidade, o sigilo e a integridade deles e não havendo qualquer impugnação a este respeito sobre a qual deva manifestar-se imediatamente a Comissão, será dado início à abertura e exame da habilitação de cada um dos licitantes, pela ordem de apresentação deles.

8.2. Aberto o envelope da habilitação, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes na sessão.

8.3. A Comissão, no entanto, se reserva o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na habilitação.

8.4. Se a documentação estiver incompleta ou não atender ao disposto neste Edital ou se acatar impugnação consistente oral feita por qualquer outro licitante, a Comissão



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inabilitará o licitante em questão e devolver-lhe-á o envelope da proposta de preços, sem que tenha sido aberto.

8.5. Feita a verificação e ultrapassadas as medidas preliminares, determinada a habilitação ou inabilitação de cada licitante, a Comissão inquirirá cada licitante que se tenha feito representar no ato sobre seu eventual interesse em renunciar ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação.

8.6. Os licitantes representados no ato que renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, serão expressamente nominados e serão identificados seus representantes, tudo constando da ata.

8.7. Se todos os licitantes estiverem representados no ato e todos tiverem renunciado ao direito de recorrer deste julgamento, a Comissão poderá passar à fase do julgamento das propostas, abrindo os envelopes respectivos.

8.8. Se não houver renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a Comissão emitirá a ata do julgamento da habilitação, dela tirando extrato para publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e aguardará o prazo legal para eventual interposição de recursos.

8.9. Se houver interposição de recursos, a Comissão os processará na forma determinada pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.10. Não havendo recursos, a Comissão atestará em ata a fase correspondente e passará ao exame e julgamento das propostas.

8.11. Após a fase de habilitação, não serão considerados pedidos de retirada das propostas, ficando os licitantes vinculados a todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao processo até o final do certame.

8.12. A relutância da proponente em honrar as propostas já abertas será punida com a desclassificação.

8.13. Se todos os licitantes regularmente apresentados forem desclassificados ou todas as licitantes inabilitadas, a Comissão poderá requerer a autoridade superior do TCE-AM que autorize a notificação dos mesmos licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, tragam novos envelopes com documentação corrigida e adequada aos ditames deste edital.

9. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Ultrapassado o julgamento da habilitação, a Comissão passará ao exame das propostas de preços, abrindo os envelopes correspondentes dos licitantes habilitados, na fase anterior.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2. Em caso de recurso, na data previamente marcada e comunicada, presentes ou não os representantes dos licitantes, a Comissão atestará a integridade dos envelopes e promoverá a abertura destes, com a proposta de preços dos habilitados.

9.3. Diante do menor volume de trabalhos e do tempo de duração do julgamento da habilitação e tendo todos os licitantes, abdicado formalmente do direito de recorrer, que constará em ata, devidamente rubricada por todos, nada impede que a Comissão passe imediatamente ao julgamento das propostas.

9.4. A documentação constante de cada envelope será rubricada pelos membros da Comissão que, em seguida, os exporá ao breve exame e rubrica dos representantes dos licitantes presentes.

9.5. Após a abertura dos envelopes das propostas de preços, não mais caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dessa fase.

9.6. Isso feito, a Comissão dará por encerrada a participação dos licitantes e do público presente e passará ao exame e julgamento das propostas (art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.7. Serão desconsideradas as propostas que estiverem em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, que impuserem condições diferentes das dispostas nele ou que apresentem cotações para quantidades divergentes das especificadas no Projeto Básico, anexo V deste Edital;

9.8. Não serão aceitas mudanças nas condições descritas no projeto básico e minuta do contrato;

9.9. Havendo desclassificação da proposta de preços, a Comissão solicitará do representante da licitante desclassificada a sua desistência expressa de recursos, o que, se aceito, será circunstancialmente lançado em ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura do representante da firma licitante que aceitou, expressamente, desistir do recurso do julgamento;

9.9.1. Se houver Recurso do julgamento das propostas, proceder-se na forma prevista na Lei 8.666, de 21.06.93, em seu art. 109.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. As propostas deverão atender os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, sendo considerados como preços máximos, aqueles estimados pela Administração constantes na planilha orçamentária do Projeto Básico (unitários e global), cujo **valor global das Obras e Serviços de Engenharia alcança R\$ 1.720.947,61 (um milhão, setecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, sendo vedadas a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.2. Existindo discordância entre os preços ofertados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O julgamento da licitação efetuado pela Comissão será submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente que poderá, a seu critério, delegar à Secretária-Geral de Administração, para deliberação quanto a adjudicação e homologação do objeto da licitação;

11.2. No caso em que a adjudicatária decair do direito à contratação do objeto desta licitação, o TCE poderá revogá-la ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificações, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no crédito orçamentário desta Instituição.

- a) Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa;
- b) Natureza da Despesa: 33.90.39.55 – Serviços de Engenharia;
- c) Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários.
- d) Valor: R\$ 1.720.947,61.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A forma de pagamento consta na minuta do termo de contrato, bem como no Caderno de Encargo, anexos deste Edital.

13.2. Por ocasião da assinatura do termo de contrato e da realização do pagamento, a contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às fazendas públicas. Caso as Certidões estejam com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, e isso não gerará direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados com respeito a esta licitação cabem Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, destacando-se os seguintes casos:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.1.1. Habilitação ou inabilitação de licitante, contado da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, salvo se presentes os prepostos das licitantes, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e lançado em ata;
- 14.1.2. Julgamento da "proposta de preços", contado da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, salvo se presentes os prepostos das licitantes, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e lançado em ata;
- 14.1.3. Anulação ou revogação desta licitação, contado da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado;
- 14.2. Dos atos praticados com respeito a esta licitação cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Representação, a contar da data da negativa de recebimento de recurso pela Comissão, bem como da data do julgamento definitivo do recurso pela autoridade superior, do qual não caiba recurso hierárquico;
- 14.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 14.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, inicia-se sem que os autos estejam com vista franqueada ao interessado.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 15.1. A CONTRATADA será também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscal securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, gastos e encargos de material e mão de obra, necessários à completa realização do objeto do Contrato.
- 15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme o caso, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.3. A licitante Contratada não poderá subcontratar integralmente os serviços objeto deste Edital em qualquer hipótese. E parcialmente, somente poderá subcontratar com prévia autorização por escrito deste TCE-AM.
- 15.4. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste edital, no projeto básico e seus anexos e no termo de contrato;
- 15.5. Refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega da obra e serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.7. As obras e serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante contratada e atestada nos termos da legislação vigente e nas regras do Edital e do Termo de Contrato firmado, bem como pela Secretaria-Geral de Administração.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.8. Caberá ao TCE-AM, sem prejuízo das demais disposições legais e aquelas inseridas neste Edital, no Projeto Básico e seus Anexos:

15.8.1. Supervisionar a execução do objeto, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

15.8.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do termo de contrato e demais regras do edital e assemelhados;

15.8.3. Permitir o acesso do pessoal da contratada ao local do objeto descrito neste edital e no termo de contrato;

15.8.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

15.8.5. Impedir que terceiros executem o objeto deste edital, exceção daqueles autorizados previamente;

15.8.6. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64;

15.8.7. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

16. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

16.1. De Conclusão: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

16.2. Os demais prazos para realização das obras e serviços estão inseridos na cláusula décima da minuta do termo de contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a Contratada recebeu a sua via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

17.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

17.1.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” ou Fiança bancária;

17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18. DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no ato convocatório sujeitará a licitante vencedora à multa de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente, ressalvada a hipótese de força maior.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital e do Termo de Contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/1993, a administração do TCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora e contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

18.3. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo ser direito do trabalhador;

18.4. A contratada deverá comunicar ao TCE-AM os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

18.5. O atraso ou recusa injustificados da adjudicatária em assinar o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da penalidade neste edital;

18.6. O pagamento da multa será efetivado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data em que ocorrer o ato motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será cobrada em dobro;

18.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III, do item 18.2 desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.8. A sanção de advertência será aplicada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, no contrato ou na Licitação, desde que não acarrete prejuízo ao TCE-AM;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto contratual, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TCE-AM.

18.9. As penalidades previstas no termo de contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993);

18.10. Da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e demais penalidades previstas no Edital e no Termo de Contrato, caberá Recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada lei, sendo assegurado o direito ao contraditório à ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. As licitantes poderão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, do Projeto Básico e seus anexos e, havendo dúvidas, dirigir-se por escrito a Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Licitação, através do e-mail da CPL: cpl@tce.am.gov.br, a qual responderá à empresa igualmente por e-mail, razão pela qual todas as empresas devem ficar atentas às correspondências eletrônicas. A não comunicação no prazo previamente estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos;

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à do termo de contrato, não gerando obrigação de indenizar;

19.4. É facultado à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta, salvo a hipótese do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.648/98;

19.5. Durante as reuniões, somente poderão usar da palavra os membros da Comissão e os representantes legais das licitantes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.6. A ausência do representante da licitante, regularmente convocado para reunião da Comissão, através do e-mail fornecido pela empresa, implica na aceitação do que for decidido e desobriga o TCE quanto a dar ciência dessa decisão;

19.7. Qualquer discordância com os termos das atas deverá ser consignada em adendo às mesmas, subscrito pelo autor e demais presentes. A eventual recusa de assinatura importará na aceitação plena do texto elaborado pela Comissão;

19.8. São partes integrantes deste Edital, de leitura obrigatória pelos interessados: Projeto Básico (Caderno de Encargos) e todos os seus demais anexos, incluindo a minuta do termo de contrato.

19.9. O TCE poderá alterar este edital, desde que fixe novo prazo, para abertura das propostas, ou somente o prazo decorrido, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

19.11. Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação a Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-la inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer jurídico ou técnico da Diretoria Jurídica e da Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas - DICOP e de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a quaisquer das licitantes, para orientar suas decisões, ressaltando ainda que, no dia da realização da licitação, será assessorada por servidor(es) da Diretoria de Engenharia do TCE, por se tratar de obras e serviços de engenharia, bem como nos casos de pedido de informação ou impugnação que envolvam o critério técnico da especializada.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

19.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL, observadas sempre as disposições do Direito Administrativo e os princípios e regras da Lei nº 8.666/93;

19.1 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

19.2 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

19.3 O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

19.4 Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

19.19. O licitante que retirar o edital on-line e demonstrar interesse em participar da licitação, obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos no sítio eletrônico desta Corte de Contas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do TCE, no que couber.

19.20. Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidas através do e-mail institucional da CPL/TCE, cpl@tce.am.gov.br no horário de expediente deste órgão.

19.21. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, atualizadas, e ainda considerando a jurisprudência e doutra existente sobre licitações.

Manaus, 6 de abril de 2021.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Presidente da Comissão

Membros:

MOACYR MIRANDA NETO

GABRIEL DA SILVA DUARTE

GUILHERME ALVES BARREIROS

LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 01477/2021
Tomada de Preços nº 01/2021-CPL/TCE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 01477/2021
Tomada de Preços nº 01/2021-CPL/TCE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 01477/2021
Tomada de Preços nº 01/2021-CPL/TCE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO (INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 01477/2021
Tomada de Preços nº 01/2021-CPL/TCE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL:

**CADERNO DE ENCARGOS DA OBRA (PROJETO BÁSICO), DEMAIS PLANILHAS,
MEMORIAIS, MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ETC, CONFORME
IDENTIFICAÇÃO ABAIXO:**

N.ORD	ANEXOS	DESCRIÇÃO
00	-	Caderno de encargos da Obra, que constitui o Projeto Básico – Adequações de Gabinete e Portarias do TCE
01	I	Planilha Sintética dos Serviços
02	II	Planilha Analítica dos Serviços
03	III	Composições de Custos Unitários
04	IV	Composições de Custos Unitários Auxiliares
05	V	Memorial de Cálculos dos Quantitativos
06	VI	Cronograma Físico-financeiro
07	VII	Curva ABC de Serviços
08	VIII	Composição dos Encargos Sociais
09	IX	Composição Analítica do BDI
10	X	Planilha de Cotações – Valor de Referência
11	XI	Estudos Preliminares de Projetos Novo Anexo
12	XII	Minuta do Termo de Contrato
13	A	Projetos Arquitetônicos

Observação: Os documentos acima referidos foram juntados aos autos pela COFIO